



**PORTARIA CRO/PE Nº 17/2020**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

**Considerando** a finalidade precípua do CRO-PE, qual seja, a supervisão da ética profissional e fiscalização do exercício lícito da profissão, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

**Considerando**, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, impessoalidade e da eficiência;

**Considerando** que a fiscalização é um instrumento de proteção à sociedade.

**Resolve:**

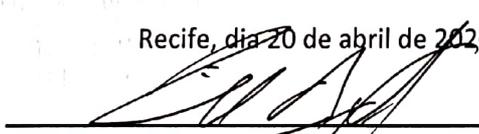
**Art. 1º.** Nomear o Senhor **Vítor Carlos Marques Souto Maior**, Cirurgião – Dentista, inscrito no CRO-PE sob nº 8823, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], funcionário deste Conselho, exercente do cargo de fiscal no CRO-PE sob matrícula de nº 118, como **Chefe do Setor de Fiscalização para o período de 20 de abril de 2020 a 20 de abril de 2021**, para executar as atividades descritas na Resolução CRO-PE nº 01/2019, que **Dispõe sobre as Competências da Chefia do Setor de Fiscalização**;

**Art. 2º.** A função de Chefia será executada de forma direta, com autonomia, observando as normas legais e diretrizes administrativas do Conselho. E em razão disso, o funcionário, ao exercer a função de Chefe do Setor de Fiscalização fará jus a uma gratificação de 100% do salário base (nominal) do cargo de fiscal.

**Art. 3º.** A sua carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo no mínimo 8 (oito) horas semanais de dedicação a atividade fim e as horas restantes dedicadas a atividade de Chefia de Setor de Fiscalização. A carga horária e sua distribuição poderá ser modificada a qualquer tempo a critério da Diretoria.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, dia 20 de abril de 2020.

  
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos, CD – CRO-PE 8802  
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE.